



**Projeto de Lei nº 166 /2023**

**Autoriza o Poder Legislativo a conceder  
Abono Natalino e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Art. 1º** Aos servidores ativos, estatutários, comissionados, celetistas, contratados por designação temporária, vinculados ao Poder Legislativo Municipal será concedido um abono natalino no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única, na folha de pagamento do vale-alimentação do mês de dezembro do corrente ano de 2023.

**Art. 2º** Fica concedido o abono natalino no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), aos servidores ativos, estatutários, comissionados, celetistas, contratados por designação temporária, vinculados ao Poder Legislativo Municipal, pago em parcela única, no mês de dezembro de cada ano, a partir do exercício financeiro de 2024, na folha de pagamento do vale-alimentação.

**Art. 3º** O valor do abono natalino de que trata esta lei:

- I - não será incorporado, a qualquer título, à remuneração ou proventos dos contemplados;
- II - não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos; e
- III - somente sofrerá descontos legais se a legislação em vigor assim determinar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente da Câmara Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.360, de 05 de novembro de 2013.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 30 de novembro de 2023.

---

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO  
Presidente

---

EDILSON CARLOS GONÇALVES  
Vice-presidente

---

LEONARDO GEIK  
1º Secretário

---

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO  
2º Secretário





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que será submetido à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal dispõe sobre a alteração do valor do abono natalino aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

A presente proposta tem por objetivo proporcionar aos servidores do Poder Legislativo um Natal com melhores condições financeiras, contribuindo para o bem-estar dos servidores e dos seus familiares, nesta época do ano em que a confraternização e as comemorações natalinas são tradições em nossa cultura.

É sabido que, nos últimos anos, não foi disponibilizada a revisão do valor do abono natalino já instituído por meio da Lei nº 2.360, de 05 de novembro de 2013, que dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras, está sendo majorado e submetido à avaliação do Poder Legislativo por meio do Projeto de Lei em anexo.

Vale ressaltar que a concessão deste abono majorado é decorrente de um esforço conjunto da atual gestão deste Poder Legislativo com os Vereadores e com os servidores públicos, permitindo avançar mais este passo na valorização do servidor, sem comprometer a situação fiscal deste Poder.

Importante ainda salientar que o abono natalino contemplado no projeto de lei em anexo é uma maneira da Câmara Municipal recompensar ao servidor pelo seu trabalho realizado em prol do município e da Administração Pública.

Assim, apresentamos o projeto de lei, reajustando o valor do abono natalino dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, entendendo encontrar-se justificado o referido Projeto, o qual, submetemos a apreciação de Vossas Excelências, invocando aos nobres Pares que votem favorável à sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

É a justificativa.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de novembro de 2023.

---

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO  
Presidente

---

EDILSON CARLOS GONÇALVES  
Vice-presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**  
PODER LEGISLATIVO

---

**LEONARDO GEIK**  
1º Secretário

---

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**  
2º Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003300330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Dandara Pelissari Bozzetti** em 01/12/2023 08:36

Checksum: **2C32EB960809F1756AB191986586111FDBA437C6D8504AA4BEB2F1222A312235**

Assinado eletronicamente por **Léo Bragato** em 01/12/2023 08:40

Checksum: **102DE375FD96594A5DA1066C9CAF13ABF3BBC857B63F8B63D2293E01F1AFBB7D**

Assinado eletronicamente por **Sargento Geik** em 01/12/2023 08:43

Checksum: **B2D004EB97EA842BDEAEDF03CFD141CC959346ACDE8433CD7ECA8DD09FC28FFD**

Assinado eletronicamente por **Edilson Eventos** em 01/12/2023 08:45

Checksum: **9B6FC0415C625E4FB293B5C967A4752EC3BB01E4D9AC7094CC6AB711DBA46577**

Assinado eletronicamente por **Getulio Filho** em 01/12/2023 09:01

Checksum: **B59DFEA5E8F9C7470722D2F3170087FB2C64E59A72F6345BD1FD4B1FA001775D**

